LEI N.º 3.406, DE 14 DE MAIO DE 2015.

"Modifica a redação dos artigos 2º e 6º da Lei Municipal nº 3.403, de 06 de maio de 2015, e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 3.403, de 06 de maio de 2015, passando a viger com o seguinte texto:

"Art. 2º. Os subsídios dos cargos de Vereadores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo ficam reajustados em 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento), nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal."

Art. 2º. Fica modificada a redação do art. 6º da Lei Municipal nº 3.403, de 06 de maio de 2015, passando a viger com o seguinte texto:

"Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em relação ao disposto nos artigos 1º e 3º a 1º de abril de 2015, e quanto às disposições do artigo 2º a 1º de janeiro de 2015"

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal, aos 14 de Maio de 2015.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL PMPL